

# SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÃO-CNPJ (MF): 60.247.194/0001/56 BASE TERRITORIAL: MATÃO – DOBRADA – SANTA ERNESTINA

Av. 7 de Setembro, 1425 – CEP 15990-160 - Matão – SP Tel. (16)3383-8200 - e-mail: scvmatao@fecomercio.com.br

# CONVENÇÃO COLETIVA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Matão (SP), 20 de Janeiro de 2011

Por este instrumento, o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MATÃO, inscrito no CNPJ: 57.712.275/0001-75, com sede na Avenida Tiradentes, 602, Centro, cidade de Matão-SP, representado neste ato por seu Presidente José Carlos Aparecido Pelegrini, e o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÃO, inscrito no CNPJ: 60.247.194/0001-56, com sede na Av. 7 de Setembro, 1425, Centro, Matão-SP, representado neste ato por seu Presidente Antonio Geraldo Giannini, celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - Resolvem as partes, de comum acordo, que os SUPERMERCADOS, VAREJÕES, MERCADOS E MERCEARIAS de Matão, será permitido o trabalho aos Domingos das 08:00hs às 13:00hs e nos Feriados, conforme abaixo especificados:

#### MÊS DE FEVEREIRO/2012

Dia 21 - Terça-Feira-CARNAVAL - das 08:00 hs às 13:00 hs

# MÊS DE ABRIL/2012

Dia 21 – Sábado (Feriado-Tiradentes) – das 08:00 hs às 21:00 hs

### MÊS DE JUNHO/2012

Dia 07 – Quinta-Feira – (Feriado – Corpus Christi)- das 08:00 hs às 13:00 hs

# MÊS DE JULHO/2012

Dia 09 - Segunda - Feira - (Feriado - Rev. Constitucionalista)-das 08:00 hs às 21:00 hs

### MÊS DE AGOSTO/2012

Dia 06 – Segunda-Feira – Feriado Municipal - das 08:00hs às 21:00hs Dia 27 – Segunda-Feira - Feriado Municipal - das 08:00hs às 13:00hs

## MÊS DE SETEMBRO/2012

Dia 07 - Sexta-Feira - (Feriado - Independência do Brasil) - das 08:00hs às 13:00hs

### MÊS DE NOVEMBRO/2012

Dia 02 - Sexta-Feira - (Feriado - Finados) - das 08:00hs às 13:00hs

Dia 15 - Quinta-Feira - (Feriado - Proclamação da Republica) - das 08:00hs às 13:00hs

2ª- TRABALHO AOS FERIADOS: as horas trabalhadas pelos empregados nos feriados autorizados na presente convenção deverão ser acrescidas do adicional de 100% sobre o valor da hora normal;



# SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATÃO-CNPJ (MF): 60.247.194/0001/56 BASE TERRITORIAL: MATÃO – DOBRADA – SANTA ERNESTINA Av. 7 de Setembro, 1425 – CEP 15990-160 - Matão – SP Tel. (16)3383-8200 - e-mail: scvmatao@fecomercio.com.br

- 3ª Fica pactuado que os SUPERMERCADOS, VAREJÕES, MERCADOS E MERCEARIAS e demais empresas que se enquadram na presente Convenção Coletiva, não poderão ultrapassar o limite de 98 (noventa e oito) horas de crédito no "Banco de Horas" de seus empregados, devendo as horas suplementares ao referido limite serem pagas no mês de sua competência, com o acréscimo legal;
- 4ª Os empregados contratados para trabalhar aos finais de semana (quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo) serão enquadrados no artigo 58-A da CLT "Regime de Tempo Parcial", cuja jornada legal semanal é de até 25 horas, e não poderão realizar horas extras.
- 5ª Para aplicação dos horários e termos da presente convenção, será necessária a manifestação de vontade por escrito, por parte do empregado, assistido o menor pelo seu representante legal, em instrumento individual ou plúrimo.
- 6ª Fica pactuado entre as entidades convenientes, que todo e qualquer acordo FIRMADO DIRETAMENTE COM A EMPRESA, que visem alterar o horário de funcionamento da empresa, diferente daquele fixado no calendário geral de funcionamento do comércio, necessariamente terá que haver a participação dos dois sindicatos que são partes nesta convenção coletiva, ficando sem efeito aqueles que forem firmados sem a observância dessa cláusula;
- 7ª Em relação aos feriados não especificados nesta Convenção, não haverá jornada de trabalho, os supermercados, mercados, mercarias e varejões permanecerá fechado.
- 8ª Fica convencionado uma multa no valor equivalente a um salário mínimo devido a cada empregado em relação à empresa que descumprir os termos da presente Convenção Coletiva;
- 9ª A presente Convenção é efetuada com base no art. 7ª XIII e XXVI, da Constituição Federal e com vigência de 01/01/2012 à 01/01/2013.

E, assim, como prova de haverem acordado, assinam a presente em 03 (três) vias.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MATÃO

José Carlos Aparecido Pelegrini
-Presidente-

SINDICATO DO COMÉRCIÓ VAREJISTA DE MATÃO
Antonio Geraldo Giannini
-Presidente-